CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A NÍVEL AMBULATORIAL

CONTRATO SMS Nº 31/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO, **C & C - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COSTA & CAMPOS LTDA - ME,** NA FORMA DESCRITA A SEGUIR, FUNDAMENTADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMS DE PICOS, PUBLICADO NO DOM DE 16/02/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PICOS**, Estado do Piauí, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Gil Marques de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.928.923-00, RG 160.380 SSP/PI, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 01.632.094/0001-84, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros, brasileira, inscrita no CPF nº 051.615.714-03, denominado de ora em diante **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **C & C - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COSTA & CAMPOS LTDA - ME,** situado na TV Josino Araújo, 465, Bairro Centro, Picos/PI, CNPJ 03.243.495/0001-78, cadastrado no SCNES sob nº 3358976, neste ato representado pela **Sra. VALDECI ANTONIA DA COSTA CAMPOS,** brasileira, farmacêutica, portadora do RG nº 1.010.796 SSP/PI e CPF nº 030.864.274-00, neste ato, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de saúde especializados em Diagnósticos Clínico, em nível Ambulatorial, nos limites quantitativos e níveis de complexidade estabelecidos no ANEXO I, que passa a fazer parte deste Contrato, cujos serviços deverão ser executados de forma resolutiva e com a qualidade prevista nas normas e fundamentos dos princípios do SUS, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e na PPI, e coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional distritalizada, incluída a demanda referenciada de outros municípios através da PPI, indicados no Plano Municipal de Saúde, e serão ofertados com fundamento nas necessidades da demanda existente, conforme disponibilidade de recursos financeiros do município de Picos e regulamentação do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos físicos e orçamentários, referentes ao presente Contrato, podem ser alterados mediante TERMO ADITIVO, observando a Programação Pactuada Integrada – PPI e, sempre que haja interesse recíproco dos contratantes ou quando a lei permitir, bem como quando o contratante, mediante avaliação técnica constatar a necessidade de alteração dos serviços prestados, devendo o TERMO ADITIVO ser anexado a este instrumento e dele fazer parte integrante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá o **CONTRATANTE** realizar avaliação mensal dos serviços prestados, cabendo a este alterar, por meio de TERMO ADITIVO, os contratos onde os serviços prestados não atingirem por um período de 90 dias consecutivos seu teto máximo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO VALOR CONTRATADO: O **CONTRATANTE** remunerará mensalmente ao **CONTRATADO,** o valor máximo de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** pelos serviços efetivamente prestados, comprovados pelos valores estipulados na Tabela do SUS vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato, em conformidade com o art. 12 da Portaria nº 1.034 de 5 de maio de 2010, vigorará da data de sua assinatura, 05 de abril de 2023, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se assim entenderem as partes, nos limites e condições estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deverá implementar e regularizar as pendências apresentadas nos padrões de conformidade de auditoria. O não atendimento das inconformidades

pendentes resultará na rescisão automática deste Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, acompanhando a vigência contratual conforme classificação e elemento de despesa abaixo:

	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1	2132	3.3.90.39
2	2140	3.3.90.39
3	2137	3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente, em moeda corrente, e obedecerá ao seguinte roteiro:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços realizados, obedecendo ao calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos em duas vias: Requerimento de Pagamento; Nota de Empenho; Nota fiscal com o atesto dos fiscais do contrato; Publicação da Portaria dos fiscais do contrato; Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos Impostos Retidos pelo município, quando for o caso; Recibo; Certidões de regularidade fiscal da União, da Dívida Ativa do Estado, da regularidade fiscal e tributária do Estado, Certidão Municipal, Trabalhista e do FGTS; Certidão da Diretoria de Licitações atestando a existência, validade e publicação do Edital e Contrato respectivo do processo de pagamento em referência ou Publicações dos contratos e dos aditivos; Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato (TRD); E demais documentos que se fizerem pertinentes para comprovar a legalidade da despesa.

II - Para fins de prova da apresentação das faturas mensais e observância dos prazos, será entregue ao **CONTRATADO,** por ocasião da entrega, recibo assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

III - A produção rejeitada pelo Serviço de Processamento de Dados ou pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, será devolvida ao **CONTRATADO** para que este providencie as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorreu a devolução. A produção reapresentada será acompanhada do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

IV - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do **CONTRATANTE**, esta garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças, que houver, no pagamento seguinte, mas ficando ao **CONTRATANTE** exonerada de sanções financeiras.

V - A produção rejeitada, quanto ao mérito, será objeto de análise pelos órgãos de Avaliação e Controle a Auditoria da **CONTRATANTE.**

VI - O **CONTRATADO** receberá o valor pelos serviços prestados até o 5° dia útil subsequente ao da data do protocolo de requerimento de pagamento, que deve conter na integra a documentação em conformidade com o decreto de tramitação processual do município, bem como já tenha sido enviada a remessa mensal ao DATASUS/RJ/MS, concluída a validação da documentação entregue pelo **CONTRATADO,** e desde que os recursos financeiros da Gestão Plena, da competência trabalhada, tenham sido transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde/MS à conta do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO: Os valores estipulados na **CLÁUSULA SEGUNDA** serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO** e as necessidades da demanda, poderá, este Contrato, sofrer acréscimos ou supressões, conforme determinação da Lei 8.666/93, em qualquer época, incluídas as prorrogações, mediante justificativa e interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Contrato;

7.2 – Garantir o pagamento mensal correspondente à prestação dos serviços realizados nos respectivos períodos;

7.3 – Fornecer ao **CONTRATADO**, quando por este solicitado, comprovante do recolhimento das retenções previdenciário e fiscal, quando deduzidas por ocasião do(s) pagamento(s) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**, em virtude da celebração deste ajuste:

8.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

8.2 – Responder civil e criminalmente por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização de danos causados por acidente ou doenças, quando da execução deste Contrato, resultante de ação ou omissão de sua responsabilidade;

8.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

8.4 – Zelar para que as informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, salvo se houver o expresso consentimento do paciente ou por força de solicitação judicial;

8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no Art. 65 da Lei n° 8.666/93;

8.6 – Permitir a Retenção Previdenciária e Fiscal conforme determina a legislação vigente, sobre os valores pagos pelos serviços prestados;

8.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

8.8– Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.9 – Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo, sempre, a gratuidade pelos serviços prestados;

8.10- Afixar placa indicativa, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;

8.11- Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço previsto neste Contrato;

8.12- Notificar ao **CONTRATANTE** eventuais alterações em sua Diretoria, Estatuto ou Contrato Social, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou da Junta Comercial do Estado. Da mesma forma, toda e qualquer mudança na estrutura física e/ou tecnológica, que altere as condições apresentadas e descritas por ocasião do seu cadastramento, deverão imediatamente ser comunicadas ao **CONTRATANTE**, providenciando na atualização imediata de seu CNES.

8.13- O **CONTRATADO** deverá entregar ao usuário do SUS ou seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento contendo o histórico do atendimento prestado ou o resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento.

8.14. O **CONTRATADO não** poderá se negar a prestar o serviço para o usuário do SUS alegando ser financeiramente inviável o preço pactuado pela Tabela do Ministério da Saúde, sob pena de descredenciamento.

8.15. O **CONTRATADO** deverá prestar o serviço contratado pelo **CONTRATANTE** em toda a sua totalidade, não podendo ser fragmentado.

8.16. Todos os equipamentos e serviços utilizados para a prestação do serviço para o usuário do SUS deve estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Quaisquer problemas que venha a impedir ou suspender a prestação de serviço, o **CONTATANTE** deverá, imediatamente, comunicar ao **CONTRATADO** a impossibilidade dessa prestação de serviço, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências cabíveis previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE,** no caso de rescisão administrativa, previstos na legislação, referente a licitações e a contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão do presente Contrato, solicitada pelo **CONTRATADO,** e se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, ao **CONTRATANTE** poderá exigir um prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para a efetiva paralisação da prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos o **CONTRATADO** negligenciar na prestação dos serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas neste Contrato e na Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE,** não caberá ao **CONTRATADO** o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão executados pelo **CONTRATADO**, nas suas próprias dependências, no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** não poderá cobrar, a qualquer título, do paciente ou de seu representante legal, complementação de valores pelos serviços prestados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, também, por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) fiscalização(ões) da prestação dos serviços ora contratados será(ão) executada(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde e

pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria), assim como a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, ao qual (ais) caberá(ão) dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para a execução deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado, ao **CONTRATADO**, o direito regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos do SUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente Contrato será avaliada e fiscalizada pelos órgãos competentes do SUS, e pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, ou quaisquer outros órgãos/Comissões legalmente instituídos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica o **CONTRATADO** sujeito às normas e provimentos oriundos do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE,** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** de sua plena responsabilidade perante pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** no acompanhamento e na fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

PARÁGRAFO QUINTO: As distorções verificadas através do Sistema Municipal de Auditoria de Saúde ou do DENASUS, ficando comprovada a cobrança indevida de procedimentos SIA, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/FNS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fator requer. Não havendo o pagamento voluntário no prazo estipulado, o valor da cobrança indevida será inscrito na Dívida Ativa do Município para efeitos de execução fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Independentemente da possibilidade de inscrição do pagamento indevido a que se refere à cláusula anterior, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder a compensação do valor devido em relação aos créditos das competências subsequentes do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ESPECIFICIDADE E RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Os serviços ora contratados firmar-se-ão nas especificidades fundamentadas no Art. 8º, da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, ou outra que vier a substituí-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** deverá manter rigorosamente atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como dos profissionais de saúde vinculado ao estabelecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de continuidade da prestação dos serviços, O **CONTRATADO** será submetido a avaliações sistemáticas de conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, terá garantido o acesso aos serviços contratados;

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços ora contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES: Fica o **CONTRATADO,** quando ocorrer em infração de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, sujeito às penalidades previstas na Lei das Licitações, garantida a prévia defesa, quais sejam:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Descredenciamento e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS: Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste Contrato, ou de sua rescisão praticada pela **CONTRATANTE**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos da intimação do ato, à autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do *caput*, a autoridade competente da **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração no presente Contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na **CLÁUSULA SEXTA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO: Incumbe à **CONTRATANTE** providenciar na publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí ou do Município ou no jornal de maior circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem, como competente, o foro desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo que também assinam.

Picos - PI, 05 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PICOS

Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS

Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO:

Valdecí Antonia da Costa Campos

C & C - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COSTA & CAMPOS LTDA - ME

Valdecí Antônia da Costa Campos

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Heli Pereira Ag Santos Filho

CPF 131 241 293-34

Sócrates Sequeira Gomes

CPF 88212386368

ANEXO I

QUANTITATIVOS A SEREM OFERTADOS POR SUBGRUPOS DE PROCEDIMENTOS

Identificação da Empresa

Razão Social: C e C - lab. de analises clinicos Costa e Campos

CNPJ: 03243495000178

Endereço: Travessa Josino Araujo. 465

Tipo de Serviço: ( ) **Endoscopia** ( ) **Fisioterapia** ( ) **Hospitalar** ( ) **Imagem**
(X) **Laboratório** ( ) **Mista** ( ) **Nefrologia** ( ) **Terapia Auditiva**

Procedimento	Valor Ambulatorial Total
SUBGRUPO 0202 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	
0202010015 - CLEARANCE OSMOLAR	3.51
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
0202010031 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
0202010058 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
0202010066 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
0202010074 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10

0202010082 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
0202010090 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
0202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	1.85
0202010112 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
0202010139 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9
0202010147 - DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
0202010155 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
0202010171 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	2.25
0202010198 - DOSAGEM DE AMONIA	3.51
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	1.85
0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
0202010236 - DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
0202010244 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0
0202010252 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
0202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	1.85
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	1.85
0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
0202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
0202010341 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
0202010350 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
0202010376 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	15.65
0202010414 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	1.85

0202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
0202010457 - DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
0202010481 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
0202010490 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
0202010511 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
0202010520 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
0202010538 - DOSAGEM DE LACTATO	3.68
0202010546 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	2.25
0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
0202010589 - DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
0202010597 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.4
0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	1.85
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
0202010686 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	1.85
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
0202010716 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
0202010732 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15.65
0202010740 - PROVA DA D-XILOSE	3.68
0202010759 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24

0202010775 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1.53
0202010783 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3.04
0202010791 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27
0202020010 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
0202020045 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2.73
0202020053 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
0202020061 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
0202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73
0202020088 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
0202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
0202020100 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9
0202020118 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
0202020126 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
0202020169 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
0202020177 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
0202020185 - DOSAGEM DE FATOR II	5.31
0202020193 - DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
0202020207 - DOSAGEM DE FATOR V	4.73
0202020215 - DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
0202020223 - DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
0202020231 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15
0202020240 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
0202020258 - DOSAGEM DE FATOR X	6.66
0202020266 - DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
0202020274 - DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
0202020282 - DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.6
0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
0202020312 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73

0202020320 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
0202020339 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
0202020347 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
0202020371 - HEMATOCRITO	1.53
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
0202020398 - LEUCOGRAMA	2.73
0202020401 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25
0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
0202020428 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
0202020436 - PESQUISA DE FILARIA	2.73
0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
0202020452 - PESQUISA DE PLASMODIO	0
0202020460 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
0202020479 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0
0202020487 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
0202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
0202020509 - PROVA DO LACO	2.73
0202020517 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
0202020525 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12
0202020533 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
0202020550 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75
0202020568 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125
0202020576 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110
0202030016 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15
0202030032 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15
0202030040 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65
0202030059 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96
0202030067 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9.25

0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
0202030113 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
0202030148 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
0202030156 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
0202030172 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0
0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
0202030199 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
0202030210 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
0202030229 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
0202030237 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80
0202030245 - INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0
0202030253 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10
0202030261 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10
0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
0202030288 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
0202030296 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85
0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10
0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
0202030326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
0202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
0202030377 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
0202030385 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10
0202030393 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.7
0202030415 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
0202030423 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10

0202030431 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16
0202030440 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
0202030458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10
0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.7
0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
0202030482 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10
0202030504 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10
0202030512 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10
0202030520 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
0202030539 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.1
0202030547 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.5
0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
0202030563 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
0202030571 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
0202030580 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
0202030601 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
0202030610 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10
0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
0202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
0202030652 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
0202030660 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
0202030687 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
0202030695 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
0202030709 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.1
0202030717 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
0202030725 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
0202030733 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83

0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11
0202030750 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
0202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
0202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55
0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30
0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030822 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
0202030865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
0202030881 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
0202030903 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20
0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030938 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030954 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
0202030989 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
0202030997 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60

0202031004 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.1
0202031020 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10
0202031039 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
0202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10
0202031055 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
0202031063 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
0202031071 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18
0202031080 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168.48
0202031098 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.1
0202031101 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2.83
0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10
0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10
0202031144 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
0202031152 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.83
0202031187 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
0202031195 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
0202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA	9
0202031217 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
0202031225 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80
0202031233 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120
0202031241 - GENOTIPAGEM DO HIV	0
0202031250 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65
0202031268 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85
0202031276 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13.06
0202031284 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125
0202031292 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125
0202031306 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80
0202040011 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
0202040038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
0202040046 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65

0202040054 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
0202040062 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
0202040100 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
0202040119 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
0202040135 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
0202040151 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
0202040160 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
0202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.7
0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	3.51
0202050033 - CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
0202050041 - CLEARANCE DE UREIA	3.51
0202050050 - CONTAGEM DE ADDIS	2.04
0202050068 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.7
0202050076 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3.7
0202050084 - DOSAGEM DE CITRATO	2.01
0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
0202050106 - DOSAGEM DE OXALATO	3.68
0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
0202050122 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
0202050130 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.7
0202050149 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.7
0202050157 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
0202050165 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.7
0202050173 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
0202050181 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.4
0202050190 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
0202050203 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04

0202050211 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.7
0202050220 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
0202050238 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
0202050246 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
0202050254 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0
0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
0202050270 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
0202050289 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.7
0202050297 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
0202050300 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
0202050319 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
0202050327 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
0202060012 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
0202060020 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12.54
0202060039 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14.69
0202060047 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.2
0202060055 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
0202060063 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
0202060071 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
0202060101 - DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
0202060110 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
0202060128 - DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
0202060152 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
0202060179 - DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
0202060187 - DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
0202060195 - DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
0202060209 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21

0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	10.17
0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
0202060284 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
0202060314 - DOSAGEM DE RENINA	13.19
0202060322 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.6
0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
0202060403 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
0202060411 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
0202060420 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12.01
0202060438 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
0202060446 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
0202060454 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
0202060462 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
0202060470 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
0202070018 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
0202070026 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
0202070034 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
0202070042 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
0202070069 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
0202070077 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
0202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	27.5
0202070093 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10

0202070107 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10
0202070115 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10
0202070123 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
0202070131 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
0202070140 - DOSAGEM DE CADMIO	6.55
0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
0202070166 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
0202070174 - DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
0202070182 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
0202070190 - DOSAGEM DE COBRE	3.51
0202070204 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
0202070212 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
0202070239 - DOSAGEM DE FENOL	2.05
0202070247 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	2.25
0202070263 - DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
0202070271 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
0202070280 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10
0202070298 - DOSAGEM DE METOTREXATO	10
0202070301 - DOSAGEM DE QUINIDINA	10
0202070310 - DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
0202070328 - DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
0202070336 - DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
0202070344 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO	15.65
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	4.98
0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
0202080030 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.2
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.2
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.2
0202080072 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.8
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
0202080099 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5.62
0202080102 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33

0202080110 - CULTURA PARA BAAR	5.63
0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
0202080145 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.8
0202080153 - HEMOCULTURA	11.49
0202080161 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
0202080170 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
0202080188 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.8
0202080196 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
0202080200 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.8
0202080218 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
0202080226 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.8
0202080234 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
0202080242 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5.62
0202090019 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090027 - ADENOGRAMA	5.79
0202090035 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
0202090043 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
0202090051 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090060 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090078 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
0202090086 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
0202090094 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
0202090108 - DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
0202090116 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
0202090124 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090140 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0
0202090159 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
0202090167 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
0202090175 - ESPLENOGRAMA	5.79
0202090183 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89

0202090191 - MIELOGRAMA	5.79
0202090213 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.7
0202090221 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
0202090230 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
0202090248 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
0202090256 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
0202090264 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.8
0202090272 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090280 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.7
0202090299 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
0202090302 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
0202090310 - REACAO DE PANDY	1.89
0202090329 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090337 - TESTE DE CLEMENTS	1.89
0202090345 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
0202090353 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
0202090361 - TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	0
0202100014 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180
0202100022 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160
0202100030 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160
0202100049 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120
0202100057 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0
0202100065 - ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0
0202100073 - ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0
0202100081 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	0
0202100090 - FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0
0202100103 - IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	0
0202100111 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	0

0202100120 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	0
0202100138 - IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	0
0202100146 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	0
0202100154 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0
0202100162 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0
0202100170 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0
0202100189 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0
0202100197 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0
0202100200 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	0
0202100219 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144.24
0202100227 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168.48
0202100235 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180
0202110010 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.8
0202110028 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66
0202110036 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66
0202110044 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.5
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.1
0202110060 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20.9
0202110079 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.5
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.2
0202110095 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8
0202110109 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.5
0202110117 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137

0202110125 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66
0202110133 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66
0202110141 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150
0202120015 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
0202120031 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
0202120040 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
0202120058 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
0202120066 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
0202120074 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
0202120104 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79

MUNICÍPIO DE PICOS

Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS

Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO:

Valdeci Antonia da Costa Campos

C & C - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COSTA & CAMPOS LTDA - ME

Valdecí Antônia da Costa Campos

Sócio-Administrador

